



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº DE DE DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024 por excesso de arrecadação no valor de 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de Detalhamento da Receita a Natureza de Receita 1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, e 1.3.2.1.01.0.1.99 - Remuneração de Depósitos Bancários – OUTRAS, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 9.319,11
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 119.319,11

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0627 - EVENTOS CULTURAIS	
AÇÃO: 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOLENES, ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
ELEMENTO: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 30.063,25
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 11.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 67.063,25

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro do **cálculo de excesso de arrecadação**.

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Receita prevista na LOA do exercício de 2024	R\$ 0
Arrecadação realizada no período de 2024	R\$ 186.382,36
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita prevista na LOA do exercício de 2024	R\$ 0
Arrecadação realizada no período 2024	R\$ 186.382,36
Excesso de arrecadação disponível	R\$ 186.382,36




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 06 de março de 2024.

MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024


Rivanildo Barreto Silva
1º Secretário


Thalyta Rafael de Oliveira Xavier
2ª Secretária


Kleber Maciel de Souza
Presidente